

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.87/2021****Pregão Eletrônico Nº 34/2021****Validade: 0**

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um o **MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES** por meio do(a) , pessoa jurídica de direito público, situado na Erich Gielow Nº. 35, Centro, cidade de Luiz Alves, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. , abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 34/2021, RESOLVE registrar os valores oferecidos para SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO., pelo período de 0, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MARISTELA BETTONI EIRELI	29.687.970/0001-99
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	18.274.923/0001-05
FACCINA DALTORA EQUIP. SEGURANCA LTDA	04.584.756/0001-86
RP COMERCIAL LTDA	20.604.417/0001-70
PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	29.700.587/0001-23
DJM COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA	07.512.524/0001-00
S L ZAPELLINI FERRAMENTAS	32.618.362/0001-37
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	24.402.903/0001-67
VICARI COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	03.049.623/0001-47
PREMIUM COMERCIO & ASSESSORIA LTDA	31.232.082/0001-23

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO.**, em um prazo que se estende 0 a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da , de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

Pág 2 / 7

**Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço****Fornecedor: 332380 - DJM COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**

Lote: Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	LIXA FERRO 180	UN	CARBORUNDUM	100,00000	R\$2,1000	R\$210,0000
2	LIXA FERRO 50	UN	CARBORUNDUM	100,00000	R\$2,0000	R\$200,0000
3	LIXA PARA MADEIRA 220	MT	CARBORUNDUM	300,00000	R\$0,9700	R\$291,0000
4	LIXA PARA MADEIRA 150	MT	CARBORUNDUM	300,00000	R\$0,9700	R\$291,0000
5	SERRA PARA CORTAR FERRO MANUAL	UN	Nicholson	100,00000	R\$5,9000	R\$590,0000
6	ARCO SERRA PARA CORTAR FERRO MANUAL	UN	THOMPSON	10,00000	R\$40,0000	R\$400,0000
7	MARRETA 2KG	UN	Veck	10,00000	R\$37,5000	R\$375,0000
8	MARRETA 3 KG	UN	Veck	10,00000	R\$88,0000	R\$880,0000
9	MARRETA 5 KG	UN	Veck	10,00000	R\$122,0000	R\$1.220,0000
10	MARTELO 25	UN	MONFORT	10,00000	R\$39,8000	R\$398,0000
11	ALICATE UNIVERSAL 8"	UN	954	10,00000	R\$19,0000	R\$190,0000
12	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UN	FERTAK	20,00000	R\$6,5000	R\$130,0000
13	CHAVE DE FENDA MÉDIA	UN	FERTAK	20,00000	R\$9,7000	R\$194,0000
14	CHAVE DE FENDA GRANDE	UN	FERTAK	20,00000	R\$15,4000	R\$308,0000
15	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UN	FERTAK	20,00000	R\$5,5000	R\$110,0000
16	CHAVE PHILIPS MÉDIA	UN	FERTAK	20,00000	R\$6,5000	R\$130,0000
17	CHAVE PHILIPS GRANDE	UN	FERTAK	20,00000	R\$6,7000	R\$134,0000
18	CHAVE ALLEN - JOGO 2MM A 10MM	UN	BRASFORT	10,00000	R\$8,2000	R\$82,0000
19	JOGO DE CHAVES TORXS T07 A T40	UN	FERTAK	10,00000	R\$36,4000	R\$364,0000
20	TALHADEIRA MANUAL MEDIA	UN	SINFER	10,00000	R\$22,1500	R\$221,5000
21	TRENA 50 MTS	UN	BRASFORT	5,00000	R\$48,0000	R\$240,0000
22	TRENA 30 M	UN	BRASFORT	5,00000	R\$42,6500	R\$213,2500
24	TRENA 7,5M	UN	THOMPSON	15,00000	R\$18,0000	R\$270,0000
26	PAQUIMETRO ANALOGICO EM AÇO INOX	UN	mister	5,00000	R\$96,3000	R\$481,5000
27	COLHER DE PEDREIRO TAMANHO MÉDIO	UN	ATLAS	20,00000	R\$12,5000	R\$250,0000
28	ENXADA LARGA CABO DE MADEIRA MINIMO 1,5M	UN	PANDOLFO	20,00000	R\$48,1000	R\$962,0000
29	ENXADA ESTREITA CABO MADEIRA MINIMO 1,5M	UN	PANDOLFO	20,00000	R\$27,0000	R\$540,0000
30	PÁ DE CORTE RETA COM CABO DE MADEIRA MINIMO 0,70M	UN	PANDOLFO	10,00000	R\$41,0000	R\$410,0000
31	PÁ QUADRADA COM CABO DE MADEIRA MINIMO 0,70M	UN	PANDOLFO	10,00000	R\$41,0000	R\$410,0000
32	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA MINIMO 0,70M	UN	PANDOLFO	10,00000	R\$35,0000	R\$350,0000
33	FOICE ESQUERDAA	UN	PANDOLFO	15,00000	R\$33,5000	R\$502,5000
34	FOICE DIREITA	UN	PANDOLFO	15,00000	R\$45,5000	R\$682,5000
35	CABO DE ENXADA MADEIRA DE LEI MINIMA 1,50M	UN	Forte Cabos	25,00000	R\$20,7900	R\$519,7500
36	CABO DE FOICE MADEIRA DE LEI MINIMA 1,50M	UN	Forte Cabos	25,00000	R\$13,3700	R\$334,2500
37	CABO DE PÁ MADEIRA DE LEI MINIMA 1,50M	UN	Forte Cabos	25,00000	R\$19,3000	R\$482,5000
38	PINCEL TIPO TRINCHA 2"	UN	ROMA	20,00000	R\$4,3000	R\$86,0000
39	PINCEL TIPO TRINCHA 3	UN	ROMA	20,00000	R\$12,7700	R\$255,4000
40	DOBRADIÇA PORTA 3X4"	UN	Schild	20,00000	R\$2,1200	R\$42,4000
41	DOBRADIÇA DE CHAPA PARA PORTÃO 5/8	UN	SÃO ROMÃO	20,00000	R\$64,5000	R\$1.290,0000
42	PINCEL TIPO TRINCHA 1	UN	ROMA	20,00000	R\$3,3700	R\$67,4000
43	ROLO PINTURA APROXIMADAMENTE 23 CM ESPUMA COM CABO	UN	ROMA	30,00000	R\$19,3500	R\$580,5000

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

Pág 3 / 7

**Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço****Fornecedor: 332380 - DJM COMERCIO E CONSTRUÇOES LTDA**

Lote: Sem Lote						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
44	ROLO PINTURA APROXIMADAMENTE 23CM LÃ COM CABO	UN	ROMA	30,00000	R\$10,4500	R\$313,5000
45	CARRINHO DE MÃO COMPLETO	UN	MAESTRO	20,00000	R\$133,0000	R\$2.660,0000
46	CAMÃRA DE AR - PNEU CARRINHO DE MÃO	UN	AJAX	40,00000	R\$21,0700	R\$842,8000
47	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UN	FERTAK	10,00000	R\$17,0000	R\$170,0000
48	SILICONE TIPO PU	UN	Unipega	20,00000	R\$16,5000	R\$330,0000
49	SILICONE ACEPTICO INCOLOR	UN	Unipega	20,00000	R\$13,0000	R\$260,0000
50	PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UN	AJAX	30,00000	R\$59,8000	R\$1.794,0000
51	BROCHA PARA PINTURA DIMENSÃO MINIMA 155X55MM	UN	ATLAS	30,00000	R\$3,5000	R\$105,0000
52	FORMÃO 1'	UN	954	5,00000	R\$14,5000	R\$72,5000
53	FORMÃO 3/4	UN	954	5,00000	R\$13,5000	R\$67,5000
54	FORMÃO 1/2	UN	954	5,00000	R\$12,5000	R\$62,5000
55	FORMÃO 3/8	UN	954	5,00000	R\$12,0000	R\$60,0000
56	CHAVE COMBINADA 9MM	UN	954	20,00000	R\$4,5000	R\$90,0000
57	CHAVE COMBINADA 10MM	UN	954	20,00000	R\$5,5000	R\$110,0000
58	CHAVE COMBINADA 11MM	UN	954	20,00000	R\$5,6000	R\$112,0000
59	CHAVE COMBINADA DE 12MM	UN	954	20,00000	R\$6,5000	R\$130,0000
60	CHAVE COMBINADA DE 13MM	UN	TRAMONTINA	20,00000	R\$8,9000	R\$178,0000
61	CHAVE COMBINADA 14 MM	UN	954	20,00000	R\$7,5000	R\$150,0000
62	CHAVE COMBINADA 15MM	UN	954	20,00000	R\$8,5000	R\$170,0000
63	CHAVE COMBINADA 16MM	UN	954	20,00000	R\$7,5000	R\$150,0000
64	CHAVE COMBINADA 17MM	UN	954	20,00000	R\$10,0000	R\$200,0000
65	CHAVE COMBINADA DE 19MM	UN	954	20,00000	R\$17,8500	R\$357,0000
66	MARTELO UNHA 29MM	UN	MONFORT	20,00000	R\$38,0000	R\$760,0000
67	TESOURA PARA CERCA VIVA 12	UN	MAX	10,00000	R\$24,0000	R\$240,0000
68	SERROTE PROFISSIONAL 26	UN	TRAMONTINA	10,00000	R\$39,0000	R\$390,0000
69	BALDE DE PEDREIRO PLASTICO COM ALÇA 12 LITROS	UN	Zumplast	20,00000	R\$8,0000	R\$160,0000
70	ALAVANCA DE AÇO 1,5MM	UN	Zinfer	10,00000	R\$108,4000	R\$1.084,0000
71	LIMA PARA ENXADA 8' COM CABO	UN	Nicholson	20,00000	R\$24,0000	R\$480,0000
72	SAPATÃO DE SEGURANÇA ATENDENDO ABNT NRB ISO 20344, 20345 E 20347 - TAMANHO 38	UN	Cartoon	50,00000	R\$31,0000	R\$1.550,0000
73	SAPATÃO DE SEGURANÇA ATENDENDO ABNT NRB ISO 20344, 20345 E 20347 - TAMANHO 39	UN	Cartoon	50,00000	R\$29,0000	R\$1.450,0000
74	SAPATÃO DE SEGURANÇA ATENDENDO ABNT NRB ISO 20344, 20345 E 20347 - TAMANHO 40	UN	Cartoon	100,00000	R\$31,0000	R\$3.100,0000
75	SAPATÃO DE SEGURANÇA ATENDENDO ABNT NRB ISO 20344, 20345 E 20347 - TAMANHO 41	UN	Cartoon	100,00000	R\$29,9000	R\$2.990,0000
81	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO TAMANHO 40	UN	Cartoon	60,00000	R\$25,0000	R\$1.500,0000
83	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO TAMANHO 42	UN	Cartoon	60,00000	R\$25,0000	R\$1.500,0000
84	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO TAMANHO 43	UN	Cartoon	60,00000	R\$25,0000	R\$1.500,0000
85	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO TAMANHO 44	UN	Cartoon	30,00000	R\$28,0000	R\$840,0000
87	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM SUPORTE DE NYLON C/ BANHO EM PU, TAMANHO 10CM/ ADULTO 21CM	PAR	DELTA PLUS	200,00000	R\$2,1900	R\$438,0000

**MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES**

Pág 4 / 7

**Compras e Contratos
Ata do Registro de Preço**

Fornecedor: 332380 - DJM COMERCIO E CONSTRUcoes LTDA						
Lote:	Sem Lote					
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
91	LUVA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA/MOTOSERRA EM VAQUETA/NYLON	PAR	ZEUS DO BRASIL	10,00000	R\$19,3000	R\$193,0000
92	LUVA DE LATEX TAMANHO GG	PAR	Calipso	30,00000	R\$2,3000	R\$69,0000
94	CADEADO EM LATAO TAMANHO 30	UN	PILLER	5,00000	R\$11,9000	R\$59,5000
95	CADEADO EM LATAO TAMANHO 40	UN	PILLER	5,00000	R\$18,0000	R\$90,0000
96	CADEADO EM LATAO TAMANHO 50	UN	PILLER	5,00000	R\$30,0000	R\$150,0000
97	CADEADO EM LATAO TAMANHO 60	UN	PADO	5,00000	R\$53,0000	R\$265,0000
98	CORRENTE DE ELO 3MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$5,2000	R\$520,0000
99	CORRENTE DE ELO 4MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$8,0000	R\$800,0000
100	CORRENTE DE ELO 5MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$14,0000	R\$1.400,0000
101	CORRENTE DE ELO 6MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$20,0000	R\$2.000,0000
102	CORRENTE DE ELO 8MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$31,0000	R\$3.100,0000
103	CORRENTE DE ELO 9,5MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$37,0000	R\$3.700,0000
104	CORRENTE DE ELO 12,5MM	MT	IMPORTADO	100,00000	R\$42,0000	R\$4.200,0000
105	CONE EM PVC FLEXIVEL, ALTURA DE 75CM, BASE 40X40CM.ATENDE NORMA ABNT-NBR 15071.	UN	ZEUS DO BRASIL	80,00000	R\$52,0000	R\$4.160,0000
106	SUORTE PARA EXTINTOR DE INCENDIO FIXAÇÃO PAREDE	UN	ZEUS DO BRASIL	30,00000	R\$4,3000	R\$129,0000
107	KIT PLACA DE EXTINTOR DE INCENDIO PARA PAREDE (SEND0 1 COM SETA INDICATIVA DE EXTINTOR E OUTRA INDICANDO PROIBIDA A COLOCAÇÃO DE MATERIAIS).	UN	ZEUS DO BRASIL	80,00000	R\$5,8500	R\$468,0000
108	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 8KG	UN	ZEUS DO BRASIL	30,00000	R\$205,0000	R\$6.150,0000
109	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO 6KG	UN	ZEUS DO BRASIL	30,00000	R\$160,0000	R\$4.800,0000
110	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONOCOMPONENTE AMARELA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONOCOMPONENTE A BASE DE RESINA METILMETACRILATO AMARELA BALDE 18L	BLD	QI Tintas	70,00000	R\$349,5000	R\$24.465,0000
111	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONOCOMPONENTE BRANCA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONOCOMPONENTE A BASE DE RESINA METILMETACRILATO BRANCA BALDE 18L	BLD	QI Tintas	70,00000	R\$349,5000	R\$24.465,0000
112	TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONOCOMPONENTE PRETA TINTA DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA MONOCOMPONENTE A BASE DE RESINA METILMETACRILATO PRETA BALDE 18L	BLD	QI Tintas	70,00000	R\$349,5000	R\$24.465,0000
113	DESINGRIPANTE SPRAY 300ML	UN	Etanix	30,00000	R\$5,0000	R\$150,0000
114	GRAXA SPRAY BRANCA 300ML	UN	Etanix	30,00000	R\$9,0000	R\$270,0000
Total do Fornecedor:						R\$148.123,7500
Total Geral dos Itens:						R\$148.123,7500

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 0 é de R\$164.512,90 (cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e doze e noventa)

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS



2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 0 , a partir da sua assinatura, não sendo permitido prorrogação.

2.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo , que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.1. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Eletrônico Nº. 34/2021**

3.2. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 34/2021** e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

4. Conforme edital

4.1. **Do Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Dotação Orçamentária					
Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA.

5. Os itens licitados deverão ser entregues CONFORME O EDITAL e dentro do mesmo período deverá estar apta a entregar o material assim que for assinado a ata de registro de preço, **independente das quantidade solicitada.**

5.1. Local de entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES

6. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

6.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta e não assinarem a Ata de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardados os procedimentos legais, sofrer as seguintes sanções, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator:

6.1.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.1.2 Cancelamento do registro na Ata;

6.1.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.1.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.2 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.3 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.4.1 Advertência;

6.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.4.3 Multa de 10% (dez por cento) por dia de inadimplência, até o trigésimo dia de fornecimento incompleto ou em atraso, incidentes sobre o valor



estimado mensal da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela detentora da Ata.

6.4.4 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos;

6.5 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.6 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.7 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso, processar-se a cobrança judicialmente.

6.8 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29 de junho de 1.995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços.

7.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

7.5 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24, inciso VII da Lei nº. 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços. Tal comprovação será feita através de tabelas oficiais e/ou cotações de mercado.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) , que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 05 (cinco) dias antecedente a sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos medicamentos.



10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Fornecer a pronta entrega e material de qualidade conforme discriminado, juntamente com a nota Fiscal, sem custo de frete.

11.2 Garantia mínima de 12 meses sobre os equipamentos contra defeito de fabricação.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Integram esta Ata, o Edital de SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EPI'S UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE OBRAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO. Nº. 34/2021, e as propostas das empresas classificadas no certame supra numerado.

12. Fica eleito o foro de Luiz Alves (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Luiz Alves (SC), 26 de Novembro de 2021

Contratante

DJM COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA
CONTRATADA